

PROJETO DE LEI Nº 087/2009

“Autoriza o Município a repassar auxílio financeiro ao Grupo da Terceira Idade Bella União de Nova Alvorada”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro ao Grupo da Terceira Idade Bella União de Nova Alvorada, inscrito no CNPJ sob nº 03.420.139/0001-82, no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), para uso exclusivo nas atividades da entidade.

Parágrafo único. A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação do presente auxílio, sob pena de constituir-se em mora com o Poder Público Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor, no projeto “0604.082440024.1026 – Auxílios e subvenções”.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 13 dias do mês de outubro de 2009.

Edilson Antonio Romanini
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: Este projeto visa conceder auxílio para o Grupo da Terceira Idade Bella União, destinados à manutenção das atividades do Grupo.